

IBS e CBS na base do ICMS?

- Legalidade e limites da tributação na transição

Fundamentos e cautelas para a atuação tributária preventiva.

Liminar afasta IBS e CBS da base do ICMS

- Proteção individual alcança a coexistência dos tributos.
- A medida suspende apenas a exigibilidade da parcela controvertida.

1138866-98.2026.8.26.0053 • 16ª Vara da Fazenda Pública/SP.
Juízo sem nome no excerto.

Consulta fiscal e ameaça concreta

- O MS preventivo exige justo receio de lesão, não mera discordância abstrata com a legislação.
- As RCs paulistas 32.303/2025 e 33.083/2026 sustentam a inclusão a partir de 2027.
- A orientação fiscal deve ser vinculada às operações e à exposição concreta do contribuinte.
- O TJSP admitiu a via preventiva contra resposta fiscal vinculante, sem resolver o mérito tributário.

Apelação 1010838-20.2023.8.26.0053, TJSP, 3ª Câmara de Direito Público, rel. Marrey Unt, julgamento em 10/09/2024: retorno à origem para processamento.

Legalidade: o centro da controvérsia

- CF, art. 150, I: a exigência ou majoração tributária depende de lei.
- CTN, art. 97, IV e § 1º: a base de cálculo e sua alteração onerosa estão sob reserva legal.
- CF, art. 146, III, "a": normas gerais sobre bases de cálculo de impostos exigem lei complementar.
- LC nº 87/1996, art. 13: o alcance de "valor da operação" concentra a disputa interpretativa.

A tese exige demonstrar por que a inclusão não seria simples aplicação da base vigente, mas ampliação sem suporte legal suficiente.

Imposto Seletivo e silêncio legislativo

- A LC nº 227/2026 inseriu o Imposto Seletivo no art. 13, § 1º, III, da Lei Kandir.
- A previsão de inclusão do IS produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
- A tese de exclusão do IBS e da CBS atribui significado jurídico à ausência de previsão equivalente.
- O contraponto fiscal sustenta que esses valores já integram o preço e o valor da operação.

O argumento do silêncio eloquente depende de interpretação sistemática: a menção expressa ao IS reforça a tese, mas não torna a controvérsia automaticamente resolvida.

Cálculo por fora e trânsito financeiro

- O desenho do IBS e da CBS separa o tributo da base sobre a qual ele próprio incide.
- O split payment reforça a segregação entre valores destinados ao fornecedor e ao Fisco.
- A tese sustenta que o ingresso transitório não representa valor mercantil próprio do contribuinte.
- A exclusão do ICMS das bases dos novos tributos não estabelece, por si só, reciprocidade.

Neutralidade e transparência apoiam a argumentação sistemática. A natureza do fluxo financeiro, porém, precisa ser conectada à disciplina legal da base do ICMS.

Urgência exige demonstração operacional

- Lei nº 12.016/2009, art. 7º, III: fundamento relevante e risco de ineficácia devem coexistir.
- A proximidade da exigência pode repercutir na precificação e nos contratos da empresa cliente.
- A parametrização de emissores fiscais demanda antecedência e documentação técnica.
- O risco de autuação e restrições fiscais precisa ser relacionado à conduta que se pretende proteger.

Cronogramas de adequação, descrição das operações e evidências dos impactos ajudam a individualizar o perigo da demora, sem depender de alegações genéricas.

Alcance e limites da proteção concedida

- A liminar autoriza a apuração do ICMS sem IBS e CBS desde a efetiva exigibilidade desses tributos.
- A proteção alcança o período de coexistência e depende da manutenção da medida.
- A ordem veda coerção, lançamento e restrições fundados exclusivamente na inclusão controvertida.
- Não há dispensa do ICMS restante nem extensão automática da proteção a outros contribuintes.

Processo 1138866-98.2026.8.26.0053, 16ª Vara da Fazenda Pública/SP, decisão de 09/09/2026.
Nome do magistrado não informado no excerto. Suspensão: CTN, art. 151, IV.

Estruturação da atuação tributária

- A prova pré-constituída deve identificar operações, incidência de ICMS e exposição à orientação fiscal.
- O pedido precisa delimitar tributos, período de coexistência e parcela cuja exigibilidade se discute.
- A estratégia requer acompanhamento de informações fiscais, recursos e eventual alteração da medida.
- A comunicação jurídica deve separar tese defensável, tutela provisória e resultado definitivo.

A capacitação aplicada reúne interpretação normativa, técnica processual e compreensão dos sistemas fiscais. Divulgação informativa não deve converter hipótese iurídica em promessa de...

Tese relevante, proteção individual

- Reserva legal e valor da operação delimitam a controvérsia sobre IBS e CBS na base do ICMS.
- Prova concreta, pedido preciso e controle processual sustentam a atuação preventiva.

A transição exige rigor técnico, sem tratar tutela provisória como solução consolidada.

Acesso a decisão

Material de cunho exclusivamente educacional, sujeito a alterações e revisões periódicas. Este conteúdo não constitui, substitui ou garante assessoria jurídica, parecer legal ou consultoria para casos concretos. © 2026 Tributário.pro.br. Todos os direitos reservados.